



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



AUTÓGRAFO-LEI Nº 162/2024,

de 08 de abril de 2024.

Autoria: Prefeita Maria Idali da Silva Bontempo.

PUBLICADO EM

08 / 04 / 24
Assinatura

“Procede com a atualização dos salários, dos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, comissionados, Agentes Políticos, e cargos eletivos do Executivo e Legislativo Municipal e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Jussara **APROVOU** e, eu, Prefeita Municipal de Jussara, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores cujo valor esteja inferior ao salário mínimo nacional ao patamar de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único: Caso ocorra novo reajuste do salário Mínimo nacional, fica autorizado o reajuste municipal por meio de ato do chefe do poder executivo.

Art. 2º - Ficam atualizados, nos termos da lei nº 492/08, os vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, comissionados, Agentes Políticos, e cargos eletivos do Executivo e Legislativo Municipal na proporção de 3,71% (três virgula setenta e um por cento).

Art. 3º - Fica garantida a reposição inflacionária anual com base no INPC acumulado do ano anterior, desde que haja dotação orçamentária e recursos suficientes para cobertura das despesas.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito de natureza suplementar, até o limite das despesas orçamentárias necessárias para a garantia da presente lei.

Art. 5º - A presente Lei poderá ter sua eficácia suspensa diante da impossibilidade de ser executada com base na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pela possibilidade de se ultrapassar o percentual legal da folha de pagamento do município.

6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2024, revogando as eventuais disposições em sentido contrário.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA,
Estado de Goiás aos oito dias do mês de abril de 2024. (08/04/2024).


Adenilson José e Silva
-Presidente-


Thiago Henrique Oliveira Carvalhaes
-1º Secretário-